GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 100/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0020652/2026-46

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome:AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO		CPF/CNPJ: 63.792.749/0001-39
Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1726		Bairro:VILA NOVA CONCEICAO
Município:São Paulo	UF: SP	CEP:
Telefone: (38) 9875-9857	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ESPÓLIO DE SANTOS PAULINO E DE DEOLINDA DURÃES PAULINO		CPF/CNPJ: 097.880.426-00
Endereço: RUA BEIRA RIO, 175		Bairro: Centro
Município: Grão Mogol	UF:MG	CEP: 39570-000
Telefone: (38) 9875-9857	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu		Área Total (ha): 558,5369
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3791,6419, 5842 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: GRÃO MOGOL		Município/UF: Grão Mogol/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-3C06.E585.8DE5.468D.8F70.5FE9.5F0F.5068 Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	162,80	ha

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	6,3719	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	162,80	ha	23K	703.636	8.168.877
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	6,3719	ha	23K	703.188	8.169.426

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		169,1719

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Médio	162,80
Cerrado	Cerrado	Médio	6,3719

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		**4.981,68**	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:18/08/2026

Data da vistoria:01/07/2026

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico:01/09/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **139,70ha** de Cerrado e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **6,3719h**a, ambas inseridas no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção é a implantação de agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos**

agrossilvipastoris, exceto horticultura), Modalidade: Não Passível e construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura- Código Atividade Principal G-05-01-0, Modalidade: Não Passível, totalizando área de 169,1719ha, na Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO, inscrito no CNPF n° 63.792.749/0001-39, conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AQUISITIVOS, datado de 20/01/2026, anexo ao processo supracitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As propriedades em questões, trata de três imóveis rurais, sendo: **01°- Matricula 3791**, Denominação: Fazenda de Santa Quitéria. Característicos e confrontações: partes de terras no lugar denominado Capim Assú, com a área de 417,35ha, **2°- Matricula 5482**, denominado Fazenda Santa Quitéria, situado no município de Grão Mogol/MG, com área de 667,80ha (seiscentos e sessenta e sete hectares e oitenta ares) e **3°-Matricula 6419**- Denominação: Fazenda Santa Quitéria. Característicos e Confrontações: Uma parte de terra com área de 108,51H, ambas situados no município de Grão Mogol/MG, **com área total atual de 558,5369ha,** registradas sob as matriculas 3791, 5482 e 6419, no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencente ESPÓLIO DE SANTOS PAULINO E DE DEOLINDA DURÃES PAULINO, inscrito no CNPF n° : 097.880.426-00.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro**:** MG-3127800-3C06.E585.8DE5.468D.8F70.5FE9.5F0F.5068

- Área total: 558,5369**ha**

-Área de reserva legal: 112,0075**ha**

-Área de Preservação Permanente: 29,3308 **ha**

Área de uso antrópico consolidado: 0,6035**ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 112,0075**ha**

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 112,00 **ha de Cerrado** em dois fragmentos.

Obs.: O empreendedor deverá cadastrar junto ao CAR a nova área de reserva averbada de 112,0075ha de Cerrado, conforme determina a lei.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 31/03/2026, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 112,0075ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a intervenção ambiental solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **139,70ha** de Cerrado e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **6,3719h**a, ambas inseridas no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção é a implantação de agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), Modalidade: Não Passível e construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura- Código Atividade Principal G-05-01-0, Modalidade: Não Passível, totalizando área de 169,1719ha**, na Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO, inscrito no CNPF n° 63.792.749/0001-39,

* O rendimento do material lenhoso previsto é **4.981,68m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente é **4.981,68m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 139,70ha de Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R$1.528,53- Quitada em 12/05/2026.

*Taxa de Expediente/Complementar: TAXA COMPLEMENTAR DE EXPEDIENTE REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE ÁREA EM PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (IEF). ÁREA TOTAL REQUERIDA (NOVA BASE DE CÁLCULO): 166,519 HA, DESTRINCHADA CONFORME SEGUE: 1) UAS (SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO): 162,800 HA (SENDO 139,700 HA DA PROPOSTA INICIAL + 23,100 HA DE ACRÉSCIMO). 2) ASV EM APP (INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE): 3,719 HA (ADICIONADOS NESTA FASE). RECOLHIMENTO COMPLEMENTAR REFERENTE À DIFERENÇA DA ÁREA GLOBAL DE 166,519 HA ABATENDO-SE O VALOR JÁ QUITADO NO DAE INICIAL REFERENTE AOS 139,700 HA ORIGINAIS.. Valor R$156,33- Quitada em 15/09/2026.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **4.259,77m3** de lenha de floresta nativa. Valor R$ 34,529,10 - Quitada em 12/05/2026.

*Taxa florestal/Complementar:TAXA FLORESTAL COMPLEMENTAR REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE ÁREA E ADEQUAÇÃO VOLUMÉTRICA EM PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (IEF). VOLUME TOTAL DO PROCESSO ATUALIZADO: 4.902,66 M³ (BASE DE CÁLCULO GLOBAL). CRÉDITO DE VOLUME JÁ QUITADO: 4.259,77 M³ (REFERENTE À ÁREA INICIAL DE 139,7 HA). VOLUME COMPLEMENTAR DESTA GUIA: 642,89 M³. Valor R$ 5.211,15 - Quitada em 15/09/2026.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142744.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;

- Integridade da Fauna: Alta;

- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: **Não Passível**

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em "in loco".

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O Relevo da propriedade é caracterizado como plano a suave-ondulado.

Solo: O IDE-SISEMA demonstra a existência de dois tipos de solos na área do empreendimento, sendo ele o Cambissolo háplico Tb distrófico (CXbd12) e o Latossolo Vermelho Amarelo distrófico (LVAd1).

Hidrografia Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Grão Mogol está dentro da Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Jequitinhonha (JQ1).

.

4.2.2. Características biólogicas:

Vegetação:

A cobertura vegetal da nativa existente na propriedade é caracterizada com a fitofisionomia nativa denominada de Cerrado Sensu Stricto.

Fauna:

RELATÓRIO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Dados Secundários

Apresentação do Trabalho

Este documento apresenta o Relatório Técnico de Fauna, elaborado com base em dados secundários com as potenciais espécies de animais para a região de Grão Mogol, bem como para a Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu. 1.1.Identificação do Empreendimento Empreendimento: Fazenda

Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu Representante Legal: AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO CNPJ: 63.792.749/0001-39 Área de estudo: Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu, Localização Zona Rural, Grão Mogol – MG Área total requerida 139,7 ha Coordenadas Latitude: 16°33'26,88" S Longitude: 43°05'50,51" O CAR MG-3127800- 3C06.E585.8DE5.468D.8F70.5FE9.5F0F.5068.

Justificativa

Os inventários e monitoramentos de fauna são essenciais para a conservação da biodiversidade, de modo que os dados primários gerados pelos inventários compõem uma das ferramentas mais importantes na tomada de decisões a respeito do manejo de áreas naturais (SILVEIRA 2010). Portanto, atividades de inventariamento das espécies representantes da fauna são um importante indicativo do grau de antropização de determinada área, sendo utilizado também como ferramenta para verificar a existência de espécies ameaçadas de extinção nos fragmentos florestais na área de influência de um empreendimento e realizar o reconhecimento da fauna do local. Esse estudo será balizado seguindo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Especificamente no Artigo 20, parágrafo 3°, inciso I. "Art. 20 – O levantamento de fauna silvestre terrestre poderá demandar a elaboração de estudos baseados em dados secundários e primários, assim como a apresentação de proposta de afugentamento de fauna e de ART, observados os seguintes parâmetros:

§ 1º – Nas hipóteses em que a área de supressão de vegetação nativa requerida para uso alternativo do solo for inferior a cem hectares deverá ser apresentado relatório de fauna, de acordo com as diretrizes constantes em termo de referência específico.

A seguir, os estudos utilizados para elaboração do presente trabalho (Tabela 1). Tabela 1:Referências utilizadas para a obtenção dos dados secundários para a fauna com possível ocorrência na área do empreendimento. FONTE MUNICÍPIO ANO Rima Industrial S/A - Fazenda Lagoa dos Patos Riacho dos Machados - MG 2022 Rima Industrial S/A - Fazenda Rocinha Botumirim - MG 2022 Wikiaves.com.br Site 2026 https://amphibiaweb.org/ Site 2026 O acesso a esses dados da fauna foi retirado da Plataforma de dados Ecosistemas.

Definição das Áreas Diretamente Afetada (ADA), de Influência Direta (AID) e de Influência Indireta (AII) ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)

Para o meio biótico, especificamente a fauna, a Área Diretamente Afetada (ADA) corresponde às porções do território onde ocorrerão intervenções físicas diretas decorrentes da implantação do empreendimento, abrangendo as áreas destinadas à supressão de vegetação nativa para formação de pastagens e implantação de benfeitorias. Nessas áreas, as alterações ambientais incidem de forma imediata e direta sobre os habitats disponíveis, podendo ocasionar perda e fragmentação de abrigos, redução da disponibilidade de recursos alimentares e modificações na composição das comunidades faunísticas. Tais mudanças tendem a favorecer a ocorrência de espécies generalistas, oportunistas e adaptadas a ambientes antropizados, em detrimento de espécies especialistas e mais sensíveis a distúrbios ambientais.

Dados Secundários para a Fauna da Área de Influência

A caracterização da fauna da área de Influência do empreendimento foi elaborada através da coleta de dados secundários obtidos por meio da revisão de levantamentos da fauna realizados nas regiões próximas ao empreendimento, sendo eles: Estudos próximos; ● RIMA INDUSTRIAL S/A - FAZENDA LAGOA DOS PATOS; ● RIMA INDUSTRIAL S/A - FAZENDA ROCINHA. Foram compiladas todas as espécies levantadas nos trabalhos citados acima. Todas as espécies compiladas foram também classificadas por seu endemismo no bioma Cerrado e a presença em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção mundial (IUCN - UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA), nacional (PORTARIA MMA No 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022) e estadual (NORMA DELIBERATIVA DO COPAM, 2010). Assim, de acordo com esses estudos para área de influência do empreendimento, segue o potencial da fauna para área do projeto (Avifauna, Mastofauna, Herpetofauna e Entomofauna).

Avifauna

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul, abrangendo uma área de aproximadamente 200 milhões de hectares e 23% do território nacional (RIBEIRO & WALTER, 2008). Somente no estado de Minas Gerais, o domínio do Cerrado ocupa cerca de 54% de sua extensão territorial (IBGE, 2019). O

bioma é composto por uma rica biodiversidade faunística, compreendendo mais de 2.500 espécies de vertebrados (KUHLMANN, 2020). Dentre os vertebrados, o grupo das aves é um dos grupos taxonomicamente mais bem estudados, devido a características que facilitam a sua observação e identificação pelos pesquisadores (FAVRETTO et al., 2008).

Das 1.971 espécies de aves que o Brasil abriga (PACHECO et al., 2021), 785 são encontradas no estado de Minas Gerais (SICK, 1997). Dessas, 54 espécies são endêmicas da Mata Atlântica, 20 são endêmicas do Cerrado, 12 endêmicas da Caatinga e nove endêmicas dos topos de montanhas do Sudeste brasileiro (DRUMMOND et al., 2005). Devido à forte influência dos biomas Caatinga e Mata Atlântica o estado de Minas Gerais é portador de uma avifauna rica e diversificada, abrigando aproximadamente 837 espécies de aves distribuídas em 64 famílias (SILVA, 1995).

Resultados Através da compilação de dados secundários, foram listadas para a região da área de estudo e entorno: 186 espécies, distribuídas em 47 famílias e 21 ordens que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência na área do empreendimento (Figuras 12 e 13, Tabela 2), anexo ao processo supracitado.

Entomofauna

Um dos grupos mais ricos do Cerrado é o dos invertebrados, já sendo registrados cerca de 90 mil espécies (LEWINSOHN, PRADO, 2005), com potencial para descrição de muitas outras. Muitas espécies de invertebrados são de grande importância ecológica, sendo responsáveis por diversos serviços ecossistêmicos como a polinização (OLIVEIRA, SAZIMA, 1990). Além disso, vários grupos de invertebrados são potenciais bioindicadores da qualidade do hábitat (KITAMURA e al., 2020) com determinadas espécies ocorrendo somente em ambientes preservados, e outras em locais antropizados, sendo a presença ou ausência de determinadas espécies no ambiente, determinantes sobre o estado de conservação do local estudado.

Resultados

A partir da análise e compilação dos dados obtidos, foi possível identificar um total de 40 famílias de organismos distribuídas em 13 ordens, pertencentes a quatro classes e dois filos: Arthropoda e Annelida. Dentro do filo Arthropoda, a classe Insecta apresentou a maior diversidade, com o registro de 10 famílias distribuídas em diferentes ordens. Já a classe Chelicerata foi representada por cinco famílias, enquanto Chilopoda contou com a presença de apenas uma família. No filo Annelida, especificamente na classe Clitellata, também foi registrada apenas uma família (Tabela 5).

Herpetofauna

A herpetologia é um ramo da zoologia dedicado ao estudo dos répteis e anfíbios, portanto, o estudo da herpetofauna inclui o grupo dos répteis (Reptilia), tendo representantes como Crocodylia, Squamata e Testudines e os anfíbios (Anfíbia) representado pelos grupos Anura, Caudata e Gymnophiona. O Brasil é um dos países com a maior riqueza de herpetofauna do mundo, estando este grupo dividido em répteis e anfíbios. No Brasil encontramos 760 espécies de répteis com 36 sendo Testudines (tartarugas, cágados e jabutis), seis Crocodylia (jacarés) e 718 de Squamata, (lagartos, amphisbaenias e serpentes) (Costa & Bérnils, 2014). Os anfíbios estão divididos em 1.086 espécies, sendo 1.039 espécies pertencentes à Anura (sapos rãs e pererecas), 36 de Gymnophiona (cecílias) e cinco de Caudata (salamandras), (SEGALLA et al., 2016).

Resultados

A partir da revisão de estudos realizados ao redor do empreendimento, a área apresenta 31 espécies potenciais. Dentre essas, 19 pertencem à classe Amphibia, com a família Hylidae destacando-se por apresentar a maior riqueza, totalizando nove espécies. O predomínio dessa família é um padrão conhecido em ambientes Neotropicais (DUELLMAN, 1999; SEGALLA et al.,2014). A família Hylidae é uma das maiores famílias de anuros com mais de 900 espécies reconhecidas. Uma ampla gama de habitats, de florestas tropicais e temperadas a desertos e ecossistemas montanhosos. Os hilídeos, também conhecido como pererecas variam de pequenos a grandes em tamanho e geralmente têm discos adesivos distintos que contêm uma cartilagem que compensa a falange terminal (a cartilagem intercalar), que pode ajudar na escalada. A maioria das espécies são arbóreas, embora algumas sejam mais terrestres, aquáticas ou mesmo semifossoriais. Possui uma variedade de modos reprodutivos (FAIVOVICH, 2005).

Quiropterofauna

Através dos dados compilados foram listas três espécies potenciais para região de estudo, todos pertencentes a Phyllostomidae (Tabela 9), anexo ao processo supracitado.

Recomendações com Base nos Resultados

A área de estudo denominada PA Americana, está localizada no Cerrado. O bioma sofre uma errônea desvalorização, devido à aparência superficial de suas fitofisionomias. No entanto, está classificado como a savana mais biodiversa do mundo (CAMPOS, 2020) sua localização influencia positivamente outros biomas, permitindo o intercâmbio de espécies entre aqueles com os quais faz divisa, principalmente com os biomas Caatinga e Mata Atlântica (MASCARENHAS, 2017). Infelizmente carece de legislação específica para sua proteção, diferentemente dos outros biomas brasileiros. O que implica numa maior relevância de estudos dentro de sua área, para fins de conservação.

PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Apresentação do Trabalho

O programa de resgate e afugentamento de fauna é uma importante ferramenta para a redução de impactos sobre a fauna. Durante o processo de implantação de um empreendimento, espécies da fauna que utilizavam o local de intervenção como área de vida necessitam ser retiradas do local, ou afugentadas, uma vez que ninhos, tocas, áreas de reprodução e/ou alimentação podem sofrer interferências.

2 Programa de Resgate e Afugentamento de Fauna Silvestre

O programa de afugentamento de fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. “Art. 19 – Os processos de autorização para intervenção ambiental que tenham como objetivo a conversão do solo para uso alternativo, mediante supressão de vegetação nativa, deverão ser instruídos com levantamento de fauna silvestre terrestre, observado o disposto no Anexo III desta resolução conjunta e as diretrizes previstas nos termos de referência correspondentes. Art. 8º – O art. 20 da Resolução Conjunta Semad/IEF n° 3.102, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 20 – O levantamento de fauna silvestre terrestre poderá demandar a elaboração de estudos baseados em dados secundários e primários, assim como a apresentação de proposta de afugentamento de fauna e de ART, observados os seguintes parâmetros: A instalação de grandes empreendimentos em regiões de mata resulta na fragmentação de habitats, uma das principais causas da perda de biodiversidade. Esse processo não apenas afugenta os indivíduos da fauna local, mas também isola populações em fragmentos menores, o que pode levar a sérias consequências ecológicas O isolamento diminui a conectividade entre os diferentes grupos de uma mesma espécie, o que favorece a endogamia e limita o fluxo gênico (FRANKHAM, 2005). Isso, por sua vez, reduz a variabilidade genética das populações, comprometendo sua resiliência a mudanças ambientais e aumentando o risco de extinção local (LAURANCE et al., 2018). Além disso, a fragmentação pode alterar a estrutura das comunidades ecológicas, afetando as interações entre predadores, presas e plantas, e, por fim, desestabilizando ecossistemas inteiros. A área destinada à implantação do empreendimento, que inclui habitats críticos para a fauna silvestre, está particularmente vulnerável a esses impactos, exacerbando a pressão já existente sobre os nichos ecológicos devido à ação antrópica (HADDAD et al., 2015).

Objetivos

Reduzir os impactos gerados pela supressão. Para isso, serão estabelecidos procedimentos específicos para o acompanhamento, afugentamento, resgate e destinação adequada da fauna presente durante a supressão vegetal na Área Diretamente Afetada (ADA).

Objetivos Específicos • Estabelecer procedimentos de capacitação técnica, a serem transmitidos aos profissionais envolvidos nos trabalhos de resgate; • Estabelecer procedimentos adequados a serem aplicados para o acompanhamento passivo, resgate ativo, triagem, manejo e destinação dos animais encontrados durante as atividades; • Identificar os espécimes resgatados e avistados na área de implantação do empreendimento; • Propor a assistência veterinária aos animais silvestres acidentados; • Promover a destinação para criatórios conservacionistas aos animais resgatados impossibilitados de soltura; • Indicar instituições de pesquisa e museus para recebimento de exemplares capturados sem vida ou impossibilitados de serem tratados/recuperados por intervenção veterinária local, proporcionando assim a detenção de testemunho da fauna local.

Definição das Áreas Diretamente Afetada (ADA), de Influência Direta (AID) e de Influência Indireta

(AII) A delimitação das áreas de influência de um empreendimento tem a finalidade de determinar os limites de atuação do empreendedor no que se refere às suas ações, de forma a prevenir, mitigar e/ou eliminar os impactos ambientais a níveis aceitáveis durante as fases de implantação, operação e desativação do empreendimento (Figura 2). Anexo ao processo.

Materiais e Métodos

Treinamento da Equipe Executora

Para que a supressão da vegetação e o afugentamento e resgate da fauna transcorresse de forma segura e competente será realizado uma palestra introdutória com o objetivo de orientar, capacitar e sensibilizar todos os funcionários envolvidos no processo de supressão da vegetação. O treinamento de capacitação será desenvolvido através de palestras enfatizando a importância da realização do resgate e afugentamento da fauna, expondo como seria realizado esse processo, qual o objetivo é a maneira correta de se proceder durante as atividades.

Planejamento das Atividades De Campo

A equipe de campo se dividirá em duas frentes de trabalho, constituídas por um biólogo e um auxiliar. E por um médico veterinário e um auxiliar. O biólogo coordenador de campo ficará responsável pelos procedimentos de afugentamento e resgate de fauna, sinalização e isolamento de área onde a fauna não será possível afugentar, além de identificar e registrar a presença de vestígios.

Procedimentos Anteriores a Fase de Desmatamento

Anterior à supressão da vegetação será realizada uma inspeção prévia da área pela equipe de fauna. O afugentamento dos animais nesta etapa visa afastar o máximo de espécimes ocorrentes na área diretamente afetada pela supressão antes das atividades de modificação do ambiente. Este período que antecede a supressão é curto a fim de que não houvesse recolonização das áreas que seriam suprimidas.

Acompanhamento da Supressão e Afugentamento da Fauna

Após o período de afugentamento prévio e durante a supressão da vegetação e retirada do material lenhoso (proveniente da supressão), serão realizados os procedimentos de resgate da fauna. Durante o processo de desmate, a equipe de fauna acompanhará as atividades buscando ativamente espécimes que porventura surgirem durante a atividade. A cada frente de supressão, será necessário um médico veterinário com dois auxiliares, e acompanhando a supressão, um biólogo e dois auxiliares (Figura 8).

Modelo de documento utilizado no controle do resgate dos animais

Para cada animal resgatado, será elaborada uma ficha de acompanhamento detalhada, incluindo a data e hora do resgate, a espécie identificada, o tipo de manejo realizado, o local de soltura ou destinação, e um registro fotográfico (Figura 13 a 18).

Base do Acampamento de Salvamento

A base de salvamento será instalada próximo a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento (Figura 19). O local foi selecionado por apresentar posição estratégica, próxima à estrada secundária, o que facilita a mobilização rápida de equipamentos, pessoal e recursos durante as atividades de campo, garantindo agilidade e eficiência operacional.

Triagem e Acompanhamento

Todos os animais resgatados serão triados. Aqueles em boas condições serão soltos em locais previamente selecionados, enquanto os debilitados ou feridos receberão cuidados na base de atendimento ou serão encaminhados para centros especializados.

Eutanásia e Destinação

Em casos em que a sobrevivência não é impossível, os animais serão eutanasiados de acordo com protocolos anestésicos específicos para minimizar o sofrimento, conforme as regulamentações determinadas pela Resolução CFMV nº 1000/2012 ou CFBio 301/2012.

Transporte dos Animais e Soltura

No transporte dos animais para a área de soltura, é recomendável que o animal esteja desperto e em pé ou sentado, mas nunca deitado. A recuperação deve ocorrer no recinto de retenção na área de soltura. Se

possível, monitorar o estado do animal constantemente até chegar ao recinto de retenção (idealmente na área de soltura). Algumas recomendações para o transporte dos animais são pertinentes: • O transporte do animal deve ser iniciado tão logo o indivíduo esteja carregado, avaliado e a caixa umidificada; • A rota de transporte deve ser cuidadosamente escolhida bem antecipadamente, visando obter o menor tempo de transporte possível. Estradas irregulares aumentam o estresse físico e devem ser evitadas sempre que possível; • O veículo deve ser apropriado para a carga e as estradas a serem usadas; • O veículo ou a equipe deve ter um sistema de comunicação de bordo via rádio ou telefone para solicitar auxílio no caso de eventualidades (p.ex. um animal que escape durante o transporte, ou um problema mecânico mais simples e facilmente reparável); • Falhas do veículo são problemas potencialmente sérios que podem contribuir para o fracasso do transporte • Os animais devem ser transportados nas horas mais frescas do dia, a fim de se evitar estresse e exaustão por calor devido ao desconforto; • O animal deve ser frequentemente examinado durante o transporte de forma a detectar quaisquer problemas que possam ocorrer; • A temperatura dentro da jaula deve ser monitorada e mantida em um nível confortável pelo aumento ou diminuição da ventilação e a água deve estar sempre disponível ao animal durante o transporte, especialmente em viagens feitas sob temperaturas altas; • Durante o transporte, drogas e equipamentos para intervenções veterinárias devem ser carregados com o comboio para lidar com quaisquer emergências, sob orientação do médico-veterinário responsável. Os animais resgatados devem ser levados à área de soltura, previamente estabelecidas, e reintroduzidos ao seu habitat natural. O local de soltura deve ser escolhido com base em IUCN (1987), manual internacional para atividades de manejo e reintrodução de animais silvestres; • O local de soltura deve ter o mínimo de intervenção antrópica possível, garantindo, dessa forma, proteção aos animais reintroduzidos; • Disponibilidade de habitat adequado para cada espécie reintroduzida, visto que cada espécie possui seu próprio habitat natural e exigências ecológicas; • O local deve ter uma capacidade suporte suficiente para sustentar o crescimento da população reintroduzida em longo prazo; • Distância da malha viária e centros urbanos; • Possibilidade de rotas de fuga como rios e corredores ecológicos. Tendo-se constatado o bem estar físico do animal, mediante avaliação do médico veterinário, ele será levado para a área de soltura. Na ocasião será rapidamente vistoriado e liberado de forma tranquila e segura. Caberá ao profissional responsável o acompanhamento de todos os passos da soltura, ncluindo o afastamento das pessoas e a visualização. Todas as solturas deverão ser georreferenciadas.

Plano de direcionamento das espécies

Todos os envolvidos devem estar cientes sobre o direcionamento das ações de supressão e as estratégias que facilitem a fuga espontânea dos animais.

Análises dos Dados

A seguir estão as análises indicadas para avaliação das populações das espécies. No entanto, outras análises poderão ser inseridas, mais voltadas para o objetivo do estudo, com o acréscimo dos dados das próximas campanhas, será possível realizar as análises indicadas.

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e Programa de Afugentamento de Fauna, apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **139,70ha** de Cerrado e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **6,3719h**a, ambas inseridas no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção é a implantação de agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), Modalidade: Não Passível e construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura- Código Atividade Principal G-05-01-0, Modalidade: Não Passível, totalizando área de 169,1719ha**, na Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa AC HIGHLAND AGRO FUNDO

DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO, inscrito no CNPF n° 63.792.749/0001-39,

* O rendimento do material lenhoso previsto é **4.981,68m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente é **4.981,68m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Observação:

* **Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0020652/2026-46, uma área de 3,49ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado, conforme memorial descritivo, abaixo:**

ÁREA DE PROPOSTA PROTEÇÃO DO CERRADO-LEI 13047/98

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PPVN0, de coordenadas N 8168243.30 m e E 703890.98 m, Datum SIRGAS 2000, com Meridiano Central -45; deste, segue pelo limite técnico da Área de Preservação de Vegetação - Cerrado sensu stricto, com azimute plano de 183°13'10.50" e distância de 72,08 m, até o vértice PPVN1, de coordenadas N 8168171.33 m e E 703886.93 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 183°59'5.25" e distância de 150,35 m, até o vértice PPVN2, de coordenadas N 8168021.34 m e E 703876.48 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 177°27'40.18" e distância de 59,85 m, até o vértice PPVN3, de coordenadas N 8167961.55 m e E 703879.13 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 206°04'39.02" e distância de 32,72 m, até o vértice PPVN4, de coordenadas N 8167932.16 m e E 703864.75 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 198°49'16.02" e distância de 18,34 m, até o vértice PPVN5, de coordenadas N 8167914.80 m e E 703858.83 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 206°11'32.63" e distância de 13,96 m, até o vértice PPVN6, de coordenadas N 8167902.27 m e E 703852.67 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 198°34'54.32" e distância de 43,83 m, até o vértice PPVN7, de coordenadas N 8167860.72 m e E 703838.70 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 251°43'41.69" e distância de 62,22 m, até o vértice PPVN8, de coordenadas N 8167841.21 m e E 703779.62 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 254°56'11.56" e distância de 55,89 m, até o vértice PPVN9, de coordenadas N 8167826.69 m e E 703725.64 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 257°11'3.76" e distância de 37,81 m, até o vértice PPVN10, de coordenadas N 8167818.30 m e E 703688.78 m; deste, segue pelo limite técnico, com azimute plano de 25°26'37.49" e distância de 470,64 m, até o vértice PPVN0, de coordenadas N 8168243.30 m e E 703890.98 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade do implantação de projeto agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade floristica e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de projeto agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura),** na Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO, inscrito no CNPF n° 63.792.749/0001-39, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;

-Respeitar os limites da Reserva legal;

- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;

- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs.:

*** Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de6,3719ha, tendo como coordenadas de referência: Início: 23K X1:702.515 e Y1: 8.166.705; *Término: 23K X2:702.564 e Y2: 8.167.651 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."**

**** Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0020652/2026-46, uma área de 3,49ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado.**

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 162,80 ha de Cerrado, com fisionomia/transição de Cerrado, de estágio sucessional médio, e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, em uma área de 6,3719 ha de Cerrado, com fisionomia/transição de Cerrado, de estágio sucessional médio, com objetivo de atividades voltadas para a agricultura, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO, inscrita no CNPJ n.º 63.792.749/0001-39.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

> Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
>
> (...)
>
> II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento

ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 558,5369 ha, registrada sob as Matriculas 3791,6419, 5842 (141327544, 141327545 e 141327548), pertencente a empresa ESPÓLIO DE SANTOS PAULINO E DE DEOLINDA DURÃES PAULINO, portadora do CNPJ n° 097.880.426-00, este que por sua vez celebrou Contrato de Compra e Venda (141327550 e 141327553), com a empresa AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO, inscrita no CNPJ n.º 63.792.749/0001-39, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **139,70ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura),** na Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO, inscrito no CNPF n° 63.792.749/0001-39.

* O rendimento do material lenhoso previsto é **4.259,77m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente é **4.259,77m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7.**Legislação:**

7.1-Lei Federal n°12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal n° 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual n° 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

* Compensação Florestal para Intervenção em APP Como forma de compensação florestal para intervenção em APP, em consonância com a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, será reposta uma área de 6,3719há, localizada na zona rural na na Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Jacaré e Capim Assu, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa empreendedor/responsável a empresa AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO, inscrito no CNPF n° 63.792.749/0001-39, para ser utilizado como área de regeneração natural da vegetação local, conforme previsto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, conforme planta topográfica anexa ao Processo SEI 2100.01.0020652/2026-46.

* Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de6,3719ha, tendo como coordenadas de referência: Inicio: 23K X1:702.515 e Y1: 8.166.705; *Término: 23K X2:702.564 e Y2: 8.167.651 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de infraestrutura uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura deve observar as medidas mitigadoras citada no Item 5.1.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambienta

Item	Descrição da Condicionante	*Prazo

1	Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado, na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, conforme aprovado pelo órgão ambiental.”	Conforme cronograma do projeto aprovado
2	Apresentar relatório de implantação do projeto indicando as espécies e o numero de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Logo após a implantação, conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio	Anualmente até a conclusão do projeto

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP: 1553877-0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates**, **Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**, **Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148981322** e o código CRC **54FEEBCB**.